



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025 Processo Administrativo nº CRED007/2025

1. PREÂMBULO

1.1 O MUNICÍPIO DA BARRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ 13.880.703/0001-01, com sede na Avenida 02 de Julho 70, Centro, Barra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROMEU BATISTA PINTO JUNIOR, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 978.330.105-53 portador da Carteira de Identidade nº 8.577.388-36, por intermédio da Agente de Contratação, Sr. REGINALDO DE AMARAL MARTINS, designado pela Portaria n. 045 de 13 de janeiro de 2025, com fulcro no art. 79, da Lei nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, com vistas ao **CREDENCIAMENTO** pessoas físicas e pessoas jurídicas, nos termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos.

1.2 O Edital e seus anexos estarão à disposição por meio eletrônico, através do site do Município <https://portaldatransparencia.barra.ba.gov.br/aceso-a-informacao/>, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP (www.pncp.gov.br), por solicitação via e-mail: licitacao@barra.ba.gov.br, ou no setor de licitações da Prefeitura, sito na Avenida 02 de Julho 70, Centro, Barra/BA.

1.3 O prazo para **encaminhamento da documentação necessária será de 13 de maio de 2025 a 13 de maio de 2026.**

1.4 O critério de julgamento deste credenciamento será de Menor Preço, (considera-se como menor preço, o preço apresentado pela unidade executora), sob a forma parcelada, por preços unitários, de acordo com as necessidades do Município.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o **credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos diversos e máquinas pesadas para atender os serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal da Barra/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.**

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 051 de 23 de fevereiro de 2024 e a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

4. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO

4.1 Qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, devendo suas impugnações serem feitas por escrito, endereçadas ao agente de contratação e protocoladas no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal da Barra/BA ou encaminhadas para o email: licitacao@barra.ba.gov.br, em até 03 (três) dias antes da data designada para a sessão pública.

4.2 Caberá ao agente de contratação receber, examinar e submeter à Autoridade competente as impugnações e está deverá, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração deste edital, decidir sobre sua pertinência no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3 As impugnações com caráter protelatório serão arquivadas sumariamente.

4.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não possuem efeitos suspensivo, mantendo-se, inicialmente,



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

todos os prazos previstos no edital.

4.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Estão aptos a participarem desta licitação todos aqueles interessados que desenvolverem atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.2 Não poderão participar desta licitação:

5.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos, ou ainda legislação específica ao objeto ora contratado.

5.2.2 Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município da Barra/BA;

5.2.3 Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.4 Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;

5.2.5 Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;

5.2.6 Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

5.2.7 Enquadradas nas seguintes situações previstas no Art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021:

5.2.7.1 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.2.7.2 Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

5.2.7.3 Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.2.7.4 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

5.2.7.5 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.2.7.6 Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

5.2.7.7 Critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.3 Não Será admitida a participação de empresas consorciadas.

5.4 A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, do plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente, nos termos do art. 58, da Lei Federal nº 11.101/2005.

5.5 A observância das vedações contidas neste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1 A apresentação da documentação exigida neste Credenciamento estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, as quais deverão ainda comprovar a sua condição em envelope de Habilitação para que recebam os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

6.2 Se a documentação enviada for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4 À declaração a que se refere este edital deverá ser entregue pela licitante quando do credenciamento de seu representante, se for o caso, ou dentro do envelope nº 1 (documentos de habilitação), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6.5 A declaração de condição de ME ou EPP (ANEXO III deste edital) poderá, por opção da licitante, ser preenchida por seu representante legal já confirmado e entregue ao Agente de Contratação ainda na fase de credenciamento da reunião pública de abertura do certame.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Requisitos básicos:

7.1.1 Comprovação de regularidade jurídica;

7.1.2 Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.3 Comprovação de regularidade técnica;

7.1.4 Requerimento para Credenciamento, conforme Anexo II;

7.2 Os documentos solicitados neste edital deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas, por cartório ou servidor público municipal, e estarem em plena validade até a data de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

abertura da licitação.

7.3 O Agente de Contratação, para os documentos emitidos via Internet, antes da Habilitação da proponente, comprovará a veracidade das informações contidas no documento, através da própria Internet.

7.4 O envelope com a documentação deverá ser entregue com a seguinte identificação:

PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA

CRENCIAMENTO Nº _____

PROONENTE:

CNPJ:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

7.5 Todas as licitantes deverão apresentar dentro do envelope n.º 01 os documentos específicos para a participação neste CREDENCIAMENTO, devendo ser entregues, de preferência, numerados sequencialmente e na ordem a seguir indicada, a fim de permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

7.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

7.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;

f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

licitante.

7.8 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica.

7.9 A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

a.1) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.10 DO VEÍCULO:

a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo, em nome do CREDENCIADO, e IPVA devidamente quitado, ou, outro documento equivalente que comprova posse do veículo.

b) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado;

7.11 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

a) ANEXO II - Requerimento para Credenciamento (PESSOA JURÍDICA)

b) ANEXO III - declaração de condição de ME ou EPP

c) ANEXO IV - Declaração Conjunta

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

7.12. HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA:

a) Comprovante de Residência, RG e CPF (Cópia).

b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A referida certidão se encontra disponível no site [\(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>\)](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia (<http://www.sefaz.ba.gov.br>)

d) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão de Débitos Trabalhistas, cuja emissão pode ser realizada no site do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

7.13 DO VEÍCULO:

- a) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo, em nome do CREDENCIADO, e IPVA devidamente quitado, ou, outro documento equivalente que comprova posse do veículo.
- b) Cópia do Certificado de Licenciamento do Veículo e IPVA com o ano de 2025 para os já exigíveis e de 2024 para os demais, integralmente quitado;

7.14 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) ANEXO II - Requerimento para Credenciamento (PESSOA FÍSICA)
- B) ANEXO IV - Declaração Conjunta

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO(S) CREDENCIADO(S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;

8.2 Após homologação pela autoridade competente e assinatura do contrato dentro do prazo estipulado neste instrumento convocatório, o Credenciado será selecionado a prestar os serviços de acordo com a ordem de chegada para Credenciamento. Sendo que somente será classificado por ordem de chegada aquele que comprovar e preencherem todos os requisitos constantes neste edital.

a) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente como requisito para a contratação;

b) para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e as empresas de pequeno porte será observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

8.3. As listas dos Licitantes Credenciados e Não Credenciados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios;

8.3. Os interessados que não forem credenciados terão sua documentação disponível para ser retirada, em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação do Credenciamento, sendo que, após este período, os documentos não retirados serão inutilizados;

8.6 Os contratos terão sua execução iniciada mediante a emissão da ordem de serviço ou outro instrumento contratual congênere, devendo os trabalhos serem desenvolvidos na forma estabelecida no edital, observada a Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação no cadastramento para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação.

9.2 Os recursos serão recebidos por meio eletrônico, através do e-mail licitacao@barra.ba.gov.br, e serão dirigidos à autoridade máxima do órgão ou entidade contratante por intermédio da agente de contratação ou da comissão especial de credenciamento designada, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados.

9.3 A autoridade máxima, após receber o recurso e a informação do agente de contratação ou da comissão de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

contratação, proferirá, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a sua decisão, devendo promover a sua respectiva publicação nos meios oficiais.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 04.122.007.2063 GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 1001 – 25% - EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2029 - DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1550 0000

UNIDADE: 03.05.41 – FUNDEB

ATIVIDADE: 12.361.003.2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% FUNDEB

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1540 0000

UNIDADE: 03.05.05 – SECRETARIA MUNI. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.391.003.2013 – APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000

UNIDADE: 03.02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

ATIVIDADE: 04.122.010.2005 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 500 000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

ATIVIDADE: 17.544.007.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL COM CARRO PIPA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.04.04 – SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ADM E FAZENDA

ATIVIDADE: 04.122.008.2012 GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.03.03 – PROCURADORIA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ATIVIDADE: 04.122.008.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURIDICA
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.004.2048 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 1500 1002 – 15% - SAÚDE

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.004.2049 GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 1500 1002 – 15% - SAÚDE
FONTE 1600 0000
FONTE 1621 0000

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.004.2052 – GESTÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 1500 1002 – 15% - SAÚDE
FONTE 1600 0000 – 15% - SAÚDE

UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 04.122.006.2082– GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ATIVIDADE: 04.122.008.2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.
FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

11.1 São obrigações do credenciado:

11.1.1. Executar os termos do instrumento contratual ou da ordem de serviço ou fornecimento de bens em conformidade com as especificações básicas constantes deste edital;

11.1.2. Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto do contrato decorrente do credenciamento;

11.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

11.1.4. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço e/ou fornecimento, todas as condições que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

fiscal e capacidade técnico-operacional, quando couber;

11.1.5. Justificar ao órgão ou entidade contratantes eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço ou o fornecimento do bem, objeto do contrato, apresentando novo cronograma para a assinatura de eventual termo aditivo para alteração do prazo de execução;

11.1.6. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

11.1.7. Manter disciplina nos locais dos serviços, quando for o caso, retirando imediatamente após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante;

11.1.8. Cumprir ou elaborar em conjunto com o órgão ou entidade contratante o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;

11.1.9. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades do órgão ou entidade contratante, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços, quando for o caso;

11.1.10. Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo, quando couber;

11.1.11. Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado;

11.1.12. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 São obrigações do Contratante:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;

12.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;

12.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;

12.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;

12.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados e/ou fornecimentos, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

14. DO PRAZO

14.1 Este credenciamento terá prazo de validade de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de maio de 2025, podendo ser prorrogado na forma da lei.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os fornecedores/prestadores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

15.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

15.3 O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários;

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação, de acordo com a legislação regulamentadora vigente.

Compõe este Edital os seguintes anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Requerimento para Credenciamento **Pessoa Jurídica / Pessoa Física**– Anexo II;

Declaração ME/EPP – Anexo III;

Declaração Conjunta – Anexo IV;

Minuta de Termo de Credenciamento – Anexo V.

Minuta de Termo de Contrato – Anexo VI.

Anexo VI – Ficha de Inscrição – Pessoa Jurídica.

Romeu Batista Pinto Júnior
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA
-------------------------------	--

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente, o credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos diversos e máquinas pesadas para atender os serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal da Barra/BA, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e demais anexos deste Edital.

1.2. As quantidades expressas são estimativas e representam a previsão pelo prazo de vigência do Contrato e não obriga adquirir toda a quantidade licitada, as quais serão adquiridas de acordo com as necessidades e conveniência.

1.3. As especificações, valores e estimativas serão em conformidade com o descrito na planilha descritiva abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PASSEIO com seguro total, potência mínima 100 Cv. Motor 1.4 a 1.8, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 – 05 portas, Flex/Bicombustível, idade mínima partir de 2015, <u>manutenção e seguro por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 5	Quilômetro	70.000	R\$ 2,76	R\$ 193.200,00
2	VEÍCULO TIPO LEVE cabine estendida ou dupla, carroceria aberta, motor 1.4 a 1.8, Flex/Bicombustível, com ar-condicionado, direção hidráulica, <u>manutenção, seguro e por conta da contratada, e combustível e motorista por conta da contratante,</u> em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, idade mínima a partir de 2015. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 6	Quilômetro	50.000	R\$ 3,18	R\$ 159.000,00
3	CAMINHONETE com seguro total, Cabine Dupla 4x4, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 170 cv Ar, Direção hidráulica Tr. VD 4, motor a diesel, idade mínima partir de 2015, <u>manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.</u>	Quilômetro	80.000	R\$ 3,19	R\$ 255.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 6				
4	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE DE CARGA DE 4.000 KG OU SUPERIOR motor a diesel, com seguro total, cabine simples, sem ar-condicionado, <u>manutenção por conta da contratada, e combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	30.000	R\$ 3,06	R\$ 91.800,00
5	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN modelo Doblô (ou similar), com motorização mínima 1.4 a 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, transmissão mecânica de 5 marchas a frente e 01 a ré, idade mínima partir de 2015, locação quilometragem. <u>combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada semi Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Quilômetro	30.000	R\$ 2,87	R\$ 86.100,00
6	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS capacidade até 32 lugares motor diesel, ar-condicionado, em perfeitas condições de uso, <u>combustível e motorista por conta da contratante,</u> ano a partir de 2015. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2	Quilômetro	50.000	R\$ 3,49	R\$ 174.500,00
7	CAMINHONETE com seguro total, Cabine Dupla 4x4, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 170 cv Ar, Direção hidráulica Tr. VD 4, motor a diesel, <u>combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	50.000	R\$ 3,37	R\$ 168.500,00
8	PIPA com capacidade 8.000 lts para transporte de água. <u>manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação, ano	Quilômetro	50.000	R\$ 3,72	R\$ 186.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	2010 ou superior, em perfeitas condições de uso. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 5				
9	CAÇAMBA com capacidade de 12 m ³ <u>manutenção por conta da contratada, combustível e motoristas por conta da contratante.</u> Ano a partir de 2010 Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	30.000	R\$ 4,33	R\$ 129.900,00
10	CAÇAMBA com capacidade de 25 m ³ , <u>manutenção por conta da contratada, motorista e combustível por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	20.000	R\$ 4,98	R\$ 99.600,00
11	PRANCHA TRUCK capacidade 14 toneladas com rampa <u>manutenção por conta da contratada. Combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Quilômetro	20.000	R\$ 8,32	R\$ 166.400,00
12	CAMINHÃO MUNCK com capacidade de alevante de 4.000kg e alcance até 15m, <u>manutenção por conta da contratada e combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Diárias	2.000	R\$ 488,60	R\$ 977.200,00
13	PA CARREGADEIRA 142HP ou superior Combustível, <u>operador por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2	Hora	2.000	R\$ 174,40	R\$ 348.800,00
14	MOTONIVELADORA 120 A 140HP, Combustível, <u>operador por conta da contratante e manutenção por conta da contratada.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Hora	1.500	R\$ 193,70	R\$ 290.550,00
15	RETROESCAVADEIRA 75,1HP, 4x4 capacidade da concha 1m ³ , <u>Combustível</u>	Hora	1.500	R\$ 142,80	R\$ 214.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	<u>e operador por conta da contratante, manutenção por conta da contratada.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2				
16	ROLO COMPACTADOR com sistema de vibração para solo, 75/80HP, <u>Combustível e operador por conta da contratante, manutenção por conta da contratada.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Hora	1.000	R\$ 131,60	R\$ 131.600,00
17	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HP 111, <u>Combustível e operador por conta da contratante, manutenção por conta da contratada,</u> concha com capacidade de 1metro cúbico ou superior, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Hora	1.500	R\$ 230,30	R\$ 345.450,00
18	PIPA com capacidade de 15 mil litros, <u>manutenção por conta da contratada, combustível e motorista por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Hora	600	R\$ 494,00	R\$ 296.400,00
19	TRATOR DE PNEU 4X4 com Grade Aradora de 14 discos de 28 polegadas ou superior, potência de 180 cv, com <u>combustível e operador por conta do contratante, manutenção por conta da contratada.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Hora	2.000	R\$ 148,00	R\$ 296.000,00
20	CAMINHÃO TANQUE para execução dos Serviço de limpeza de fossa sépticas, filtros e sumidouros com destino final de resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade de 12m3, bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23 m ³ /min, equipado com mangotes de 50 metros de 3'4 com 1 (um) operador devidamente habilitado e treinado <u>manutenção por conta da contratada. Com motorista e combustível por conta da contratante.</u> Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso ano a partir de	Diárias	350	R\$ 521,80	R\$ 182.630,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2				
21	VEÍCULO TIPO PASSEIO com seguro total, potência mínima 100 Cv. Motor 1.4 a 1.8, Ar, direção hidráulica, Tr. VD 4 – 05 portas, Flex/Bicombustível, idade mínima partir de 2015, manutenção, seguro, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 5	Quilômetro	100.000	R\$ 4,05	R\$ 405.000,00
22	VEÍCULO TIPO LEVE cabine estendida ou dupla, carroceria aberta, motor 1.4 a 1.8, Flex/Bicombustível, com ar-condicionado, direção hidráulica, manutenção, seguro, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, idade mínima a partir de 2015. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 6	Quilômetro	80.000	R\$ 5,01	R\$ 400.800,00
23	CAMINHONETE com seguro total, Cabine Dupla 4x4, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 170 cv Ar, Direção hidráulica Tr. VD 4, motor a diesel, idade mínima partir de 2015, manutenção, seguro, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, motorista, combustível, motorista por conta da contratada. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 6	Quilômetro	50.000	R\$ 4,80	R\$ 240.000,00
24	CAMINHONETE CARROCERIA ABERTA CAPACIDADE DE CARGA 4.000 KG OU SUPERIOR motor a diesel, com seguro total, cabine simples, sem ar-condicionado, manutenção, seguro, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	30.000	R\$ 5,50	R\$ 165.000,00
25	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN modelo Doblô (ou similar), com motorização mínima 1.4 a 1.8, capacidade para 07 (sete) passageiros sentados, 04 portas, combustível gasolina/etanol, 4 cilindros, direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, transmissão mecânica de 5 marchas a	Quilômetro	60.000	R\$ 4,53	R\$ 271.800,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	frente e 01 a ré, idade mínima partir de 2015, Manutenção e seguro, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1				
26	VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS capacidade até 32 lugares motor diesel, ar-condicionado, em perfeitas condições de uso, manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. ano a partir de 2015. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2	Quilômetro	70.000	R\$ 5,96	R\$ 417.200,00
27	CAMINHONETE com seguro total, Cabine Dupla 4x4, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 170 cv Ar, Direção hidráulica Tr. VD 4, motor a diesel, manutenção, motorista, combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	70.000	R\$ 5,41	R\$ 378.700,00
28	PIPA com capacidade 8.000lts para transporte de água. Manutenção, combustível, motorista por conta da contratada. Em bom estado de conservação, ano 2010 ou superior, em perfeitas condições de uso. Estrada semi pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 5	Quilômetro	50.000	R\$ 6,85	R\$ 342.500,00
29	CAÇAMBA com capacidade de 12 m ³ , manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. Ano a partir de 2010 Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Estrada pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	30.000	R\$ 7,75	R\$ 232.500,00
30	CAÇAMBA com capacidade de 25 m ³ , manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Quilômetro	20.000	R\$ 8,94	R\$ 178.800,00
31	PRANCHA TRUCK capacidade 14 toneladas com rampa. Combustível, manutenção e motorista por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso,	Quilômetro	20.000	R\$ 15,16	R\$ 303.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

	ano a partir de 2015. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1				
32	CAMINHÃO MUNCK com capacidade de alevante de 4.000kg e alcance até 15m, manutenção, motorista e combustível por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2015. Estrada Pavimentada. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Quilômetro	2.000	R\$ 12,95	R\$ 25.900,00
33	PA CARREGADEIRA 142HP ou superior combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2	Hora	2.000	R\$ 299,00	R\$ 598.000,00
34	MOTONIVELADORA 120 A 140HP, Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Hora	1.500	R\$ 394,00	R\$ 591.000,00
35	RETROESCAVADEIRA 75,1HP, 4x4 capacidade da concha 1m ³ ou superior, Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2	Hora	1.500	R\$ 251,00	R\$ 376.500,00
36	ROLO COMPACTADOR com sistema de vibração para solo, 75/80HP, Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Hora	1.000	R\$ 239,00	R\$ 239.000,00
37	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HP 111, Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. concha com capacidade de 1metro cúbico ou superior, Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 1	Hora	1.500	R\$ 473,00	R\$ 709.500,00
38	PIPA com capacidade de 15 mil litros, Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Diárias	600	R\$ 669,00	R\$ 401.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

39	TRATOR DE PNEU 4X4 com Grade Aradora de 14 discos de 28 polegadas ou superior, potência de 180 cv, com Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, ano a partir de 2010. QUANTIDADE DE VEICULOS: 3	Hora	2.000	R\$ 233,00	R\$ 466.000,00
40	CAMINHÃO TANQUE para execução dos Serviço de limpeza de fossa sépticas, filtros e sumidouros com destino final de resíduo com caminhão combinado limpa fossa à vácuo, com tanque de capacidade de 12m ³ , bomba de vácuo para sucção de deslocamento de ar 23 m ³ /min, equipado com mangotes de 50 metros de 3'4 com 1 (um) operador devidamente habilitado e treinado. Com Combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. QUANTIDADE DE VEICULOS: 2	Diárias	350	R\$ 825,00	R\$ 288.750,00
41	SERVICO DE REBOQUE/GUINCHO de veículos utilitários e leves intermunicipal por km rodado, combustível, operador e manutenção por conta da contratada. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. ano a partir de 2015.	Quilômetro	3.300	R\$ 6,86	R\$ 22.638,00

1.4. Os documentos e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, foram obtidos nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, conforme constam nos autos do processo administrativo.

1.5. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do **CREDECIANTE** e anuência do (a) **CREDECENCIADO (A)**, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os serviços a serem contratados foi construído mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico no Estudo Técnico Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- 4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pelo Município da Barra/BA, podendo, no entanto, vir a ser credenciado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.
- 5.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes neste edital terão suas propostas de credenciamento acatadas pela Comissão de Contratação, sendo submetidas à homologação do Prefeito;
- 5.3. A participação neste CREDENCIAMENTO importa ao proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas resultantes destes procedimentos correrão a conta da dotação própria do orçamento do município da Barra, na classificação abaixo:

UNIDADE: 03.07.07 – SECRETARIA MUN. INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ATIVIDADE: 04.122.007.2063 GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SEC DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2026 - GESTÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 1001 – 25% - EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03.05.40 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.003.2029 - DESENVOL. DE AÇÕES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1550 0000

UNIDADE: 03.05.41 – FUNDEB

ATIVIDADE: 12.361.003.2039 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL 30% FUNDEB

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1540 0000

UNIDADE: 03.05.05 – SECRETARIA MUNI. EDUCAÇÃO CULT. ESPORTE E LAZER

ATIVIDADE: 13.391.003.2013 – APOIO A FESTAS E MANIFESTAÇÕES POPULARES, CÍVICAS E RELIGIOSAS

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000

UNIDADE: 03.02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

ATIVIDADE: 04.122.010.2005 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 500 000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.02.02 – SECRETARIA DE GOVERNO

ATIVIDADE: 17.544.007.2094 GESTÃO DAS AÇÕES DA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

COM CARRO PIPA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.04.04 – SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO, ADM E FAZENDA

ATIVIDADE: 04.122.008.2012 GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.03.03 – PROCURADORIA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 04.122.008.2009 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA PROCURADORIA JURIDICA

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.004.2048 GESTÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 1002 – 15% - SAÚDE

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.302.004.2049 GESTÃO DAS AÇÕES DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 1002 – 15% - SAÚDE

FONTE 1600 0000

FONTE 1621 0000

UNIDADE: 03.06.50 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 10.301.004.2052 – GESTÃO DAS AÇÕES BASICAS DE SAÚDE

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 1002 – 15% - SAÚDE

FONTE 1600 0000 – 15% - SAÚDE

UNIDADE: 03.09.70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ATIVIDADE: 04.122.006.2082– GESTÃO DAS AÇÕES ADM. DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

UNIDADE: 03.08.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ATIVIDADE: 04.122.008.2070 – GESTÃO DAS AÇÕES ADM DA SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E TURISMO

ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PJ.

FONTE 1500 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

7. ESTIMATIVA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

7.1. A estimativa anual para contratação de todos os serviços propostos é de: R\$ 11.847.218,00 (onze milhões oitocentos e quarenta e sete mil e duzentos e dezoito reais).

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

a) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

b) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

c) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

d) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

e) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

a) Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

9.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

a) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

c) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

d) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Para habilitar-se ao credenciamento, os prestadores de serviços interessados deverão apresentar os seguintes documentos para cadastramento:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

10.2. Habilitação jurídica

a) Ato de constituição da empresa mediante apresentação de contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ou se for o caso, Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de Autorização;

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, se for o caso.

b) Cópia de documento de identificação com foto do(s) sócio(s) administrador(es) da empresa.

10.3. Regularidade fiscal e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, do qual



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

deverá constar atividade compatível à do objeto licitado;

- b) Prova de situação regular perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço — FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual, tanto do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Prefeitura Municipal;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- g) Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao domicílio ou a sede da licitante.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização dos serviços.
- 11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.
- 11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.5. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 11.6. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 11.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.8. Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

12. DO REAJUSTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- 12.1. Poderá ocorrer o reajustamento para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;
- 12.2. Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.
- 12.3. Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.
- 12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 12.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

13. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

- 13.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;
- 13.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;
- 13.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 13.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
 - a. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
 - b. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - c. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - d. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - e. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - f. Apresentar declaração ou documentação falsa;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- g. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- j. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da Contratante:

16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de credenciamento /contrato e seus anexos.

16.1.2. Receber o veículo no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

16.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada conforme estabelecido no instrumento contratual;

16.1.4. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

16.1.5. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor designado;

16.1.6. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

16.1.7. Arcar com as despesas de motorista/operador, combustível e multas provenientes de infração às leis de trânsito (Código de Trânsito Brasileiro – CTB), decorrentes do uso dos veículos locados.

16.1.8. Arcar com as despesas relativas a pedágios e estacionamentos.

16.1.9. Comunicar no prazo máximo de 02 (dois) dias qualquer sinistro ocorrido com o(s) veículo(s).

16.1.10. Em caso de acidente, colher dados referentes ao veículo envolvido e seu motorista, vítimas, testemunhas, providenciar o Boletim de Ocorrência Policial e dar imediata ciência do ocorrido à Contratada.

16.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações do credenciado:

17.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no termo de referência e minuta do edital de convocação.

17.1.2. Disponibilizar os veículos imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir os serviços conforme o estabelecido.

17.1.3. Entregar os veículos de acordo com as especificações do fabricante e em perfeitas condições de segurança, higiene e limpeza.

17.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos ao veículo, como IPVA, seguro obrigatório e taxa de emplacamento, com exceção das multas provenientes de infração às leis de trânsito, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, que tenham sido causadas por dolo ou culpa da Contratante.

17.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

reparos mecânicos necessários à sua manutenção.

17.1.6. Realizar manutenção preventiva e corretiva dos veículos, de acordo com as recomendações do fabricante, incluindo os serviços de funilaria e lubrificação, bem como a substituição de pneus e das peças desgastadas.

17.1.7. Substituir o(s) veículo(s) locado(s) no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação da Contratante, em razão de acidentes, revisão, reparos mecânicos, má conservação e condição de segurança.

17.1.8. Entregar e retirar o(s) veículo(s) substituído(s) sem cobrança de qualquer taxa adicional.

17.1.9. Manter atualizada e em ordem a documentação relativa ao(s) veículo(s).

17.1.10. Encaminhar à Contratante, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis de seu recebimento a notificação de autuação de infração de trânsito referente ao(s) veículo(s) locado(s) para verificação, apuração de responsabilidade e indicação dos dados do condutor infrator, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro.

17.1.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento.

17.1.12. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

17.1.13. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

17.1.14. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, trabalhistas, sociais e previdenciários.

17.1.15. Implementar de forma adequada, o planejamento, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades da Contratante, respeitando suas normas de conduta.

17.1.16. Manter os veículos com seus documentos em dia e com os demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito).

17.1.17. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

17.1.18. Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei n.º 14.133/2021

Edilson Batista de Oliveira
SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO ADM. E FAZENDA

ANEXO II
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO
(PESSOA JURÍDICA)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos diversos e máquinas pesadas para atender os serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal da Barra/BA.

Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- d) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

e) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

_____/BA, XX de xxxx de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO (PESSOA FÍSICA)

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º 007/2025

Objeto: Credenciamento de pessoa física e/ou jurídica, para prestação de serviços de locação de veículos diversos e máquinas pesadas para atender os serviços demandados pelas diversas Secretarias que compõem a Administração Municipal da Barra/BA.

NOME	
CPF	
RG	
ENDEREÇO	
TELEFONE	
E-MAIL	
BANCO/AGENCIA/CONTA CORRENTE	
CIDADE	

Venho requer a inscrição no **CREDENCIAMENTO** conforme a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					

O proponente acima qualificado requer, através do presente documento o seu CREDENCIAMENTO, conforme Instrumento Convocatório e Regulamento publicado pelo Órgão Contratante, declarando, sob as penas da lei, que:

- f) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
- g) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- h) Conhece os termos do Regulamento de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda;
- i) Está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- j) Apresentará anexo ao presente requerimento toda a documentação exigida no Regulamento do Credenciamento devidamente assinada e rubricada para efetivar a inscrição, pedindo deferimento.

_____/BA, XX de xxxx de 2025.

(assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME E EPP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º _____

(Nome empresarial da licitante) _____, por meio do seu responsável legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____/BA, XX de XXX de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

À
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA/BA
REF. CREDENCIAMENTO N.º _____

ANEXO IV - DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____ CNPJ N.º _____, através de seu representante legal, de acordo com **Credenciamento n.º _____**, **DECLARA** que:

- a) Temos pleno conhecimento e concordamos com os valores e demais condições estabelecidas neste edital;
- b) Forneceremos a documentação complementar sempre que lhe for solicitada;
- c) Assumiremos a inteira responsabilidade pela prestação dos serviços;
- d) Responderemos pela veracidade das informações constantes na documentação e proposta apresentada;
- e) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital. Declaramos ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- f) Que estamos em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- g) Que não fomos declarada inidônea para licitar ou proibida de contratar com a Administração Pública.

_____/BA, XX de XXX de 2025.

(Razão social, nome e assinatura do Responsável Legal da Licitante)
CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2024

Processo Administrativo: _____

**TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____/BA E A
EMPRESA _____.**

O **MUNICÍPIO DE _____/BA**, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____ – _____, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de **CREDENCIANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/______, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20____**, na Modalidade **CREDENCIAMENTO Nº XX/2025**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste Termo de Credenciamento, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste o credenciamento de pessoas jurídicas para futura e eventual contratação do **SERVIÇO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/LANCHES/BEBIDAS (NÃO ALCÓOLICAS)**, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
TOTAL GERAL:			

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CREDENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

3.1 Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

3.2. O prazo de vigência deste termo de credenciamento será até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de xx de xxxx de 2025.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

4.1 Cumprir com o objeto deste termo de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CREDENCIANTE, observando o estabelecido no Edital.

4.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CREDENCIANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

4.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste credenciamento;

4.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a CREDENCIANTE e/ou a terceiros;

4.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Prefeitura Municipal de _____, aos documentos e registros Contábeis da empresa CREDENCIADA.

4.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto deste credenciamento.

4.7 A CREDENCIADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade

4.8 Manter durante toda a execução deste termo as mesmas condições da habilitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

5.1 São obrigações do CREDENCIANTE:

5.1.1 Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado acerca de uma possível contratação;

5.1.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução deste termo e de uma possível contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido a critério do CREDENCIANTE, sem que à CREDENCIADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

6.1.1. Inobservância das especificações acordadas neste termo, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

6.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.1.3. Falência ou recuperação judicial.

6.2. O presente termo pode também ser rescindido nos seguintes casos:

6.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

6.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CREDENCIADA;

6.2.3. A CREDENCIADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Serão partes integrantes deste termo:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela Credenciada.

7.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela Credenciada serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

7.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

8.1 A Prefeitura Municipal de _____/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.

8.2 A Prefeitura Municipal de _____/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Credenciamento ocorrerão à conta das seguintes dotações:

UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX X

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

10.1 Fica eleito o Foro da Cidade DA BARRA, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste termo, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

_____/BA, ____ de _____ de 20xx.

CRENCIANTE

**CRENCIADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2024

Processo Administrativo: _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____/BA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE _____/BA**, pessoa jurídica de direito publicoinscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro _____ – _____, Bahia, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal o Sr. _____, Brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa _____, situada à _____-BA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, casado, _____, portador do R.G. nº _____ SSP/_____, inscrito no CIC/MF sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** autorizado pelo despacho constante no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/20xxx**, na Modalidade **CRENCIAMENTO Nº XX/2024**, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 os quais as partes se sujeitam a cumprir; e também sob os termos e condições estabelecidas na proposta apresentada pela empresa, que é parte integrante deste **CONTRATO**, independente de transcrição, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na **prestação de SERVIÇO/FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES/LANCHES/BEBIDAS (NÃO ALCÓOLICAS)**, de acordo com as especificações, quantitativos e valores apresentados na proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS E/OU BENS

2.1 Os serviços e/ou bens objeto deste contrato são conforme as especificações, quantitativos e valores descritos na planilha abaixo:

ITEM	MÉTRICA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO
TOTAL GERAL:			

2.2. Os serviços e/ou bens serão executados de acordo com o edital de **CRENCIAMENTO Nº XXX/2025**, termo de referência e proposta apresentada pela credenciada, sob a forma parcelada, por preços unitários.

2.3. Os serviços e/ou bens adicionais somente poderão ser executados mediante autorização expressa, através de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Fica estipulado em **R\$ _____** (_____), o valor total estimado a ser pago pelo objeto, conforme planilha abaixo:

Parágrafo único: Do valor global deste termo deverá ser destinando um percentual mínimo de 50% (cinquenta



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

por cento) para pagamento com custos diretos e de 50% (cinquenta por cento) para o pagamento de custos indiretos e demais encargos.

3.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, após as faturas emitidas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, pelos serviços efetivamente prestados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, sempre após a realização dos serviços.

3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

3.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada sua notificação, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

3.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.9. Em nenhuma hipótese o Município pagará serviços adicionais executados, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

4.1. Os impostos por ventura devidos, em razão do faturamento de serviços abrangidos por este Contrato, deveram ser retidos pela fonte pagadora, na ocasião do pagamento da Nota Fiscal/Fatura/Nota Avulsa.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DA EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

5.1. Os produtos ou serviços deverão ser conforme as quantidades solicitadas de forma parcelada, de acordo com o Edital, em até, no máximo, 03 (três) dias após o recebimento da ordem de serviço ou fornecimento do bem, sob pena de sujeitar-se às sanções legalmente previstas.

5.2. O prazo de vigência deste será até dia 31 de dezembro de 2025, contados a partir de XX de XXXX de 2025 até XX de XXXX de 2025, tendo eficácia após publicado o respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

5.3. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento ou serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

6.1 Os recursos financeiros para pagamento das despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do exercício financeiro vigente, conforme abaixo:

XX.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Cumprir com o objeto deste Contrato de acordo com as especificações exigidas, atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE, decorrentes de hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, transporte, assistência médica e de pronto socorro dos seus empregados envolvidos neste trabalho inclusive o abastecimento do veículo transportador;

7.3 Promover, por sua conta e risco, o transporte de seus empregados designados para essas atividades, dos equipamentos, materiais e utensílios necessários ao cumprimento das obrigações atinentes ao objeto deste Contrato;

7.4 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo causado a Contratante e/ou a terceiros;

7.5 Permitir o acesso de servidores dos órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal, Tribunal de Contas da União, bem como a Executivo Municipal DA BARRA/BA, aos documentos e registros Contábeis da empresa contratada.

7.6 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

7.7 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução das obras, que possam comprometer a sua qualidade.

7.8 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9 Indenizar, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos materiais ou institucionais, causados pela CONTRATADA ou seus prepostos, na execução de suas atividades.

7.10 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

7.11 Efetuar a contratação dos funcionários atendendo a Legislação Trabalhista.

7.12 Executar os serviços objeto deste contrato em conformidade com as normas e procedimentos de Preservação Ambiental Municipal, estadual ou Federal, conforme o caso.

7.13 Tomar todas as providências necessárias à boa execução do objeto deste contrato.

7.14 Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação do objeto sem previsão editalícia e autorização expressa do órgão ou entidade contratante;

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- 8.2 Proporcionar todas as condições necessárias, para que a contratada possa cumprir o estabelecido no contrato;
- 8.3 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pela contratada;
- 8.4 Fornecer os meios necessários à execução, pela contratada, dos serviços objeto do contrato;
- 8.5 Garantir o acesso e a permanência dos empregados da contratada nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
- 8.6 Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitida a subcontratação do objeto deste credenciamento pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 A CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, as condições estabelecidas neste termo, no Edital e seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as penalidades constantes dos art. 156 da lei 14.133/2021, a critério exclusivo do Município DA BARRA/BA.

10.2 - Será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital e na lei nº 14.133/2021:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

10.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 - A sanção prevista no item 11.3, letra “a”, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa, quando



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 - À sanção prevista item 11.3, letra “b”, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da lei 14.133/2021.

10.6 - À sanção prevista item 11.3, letra “c”, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas, impedindo de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.7 - A sanção prevista no item 11.3 deste edital será aplicada de forma gradativa ou por conveniência da administração que justifique a imposição de penalidade mais grave ao contratante, ainda ficara contratante impedido de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Nos termos do § 5º do art. 155 da lei 14.133/2021.

10.8 - Multa equivalente 0,5% até 10 % do valor da adjudicação por atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, sem que à CONTRATADA caiba qualquer indenização ou reclamação, nos seguintes casos:

11.1.1. Inobservância das especificações acordadas no Contrato, Termo de Confidencialidade e Sigilo neste Edital de Credenciamento;

11.1.2. Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;

11.1.3. Falência ou recuperação judicial.

11.2. O presente contrato pode também ser rescindido nos seguintes casos:

11.2.1. A qualquer tempo, por interesse da administração com justificativas prevista na lei 14.133/2021.

11.2.2. Independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, na hipótese de falência decretada ou confessada ou pedido de recuperação judicial da CONTRATADA;

11.2.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, prevista na lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O CONTRATANTE designará por meio de Portaria, um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133, designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da referida norma;

12.2. Ao Fiscal do Contrato compete autorizar formalmente a mobilização e/ou desmobilização de técnicos, equipamentos, veículos, móveis, mobiliários etc., de forma que não haja ociosidade de itens mobilizados e atenda plenamente ao ritmo de execução das obras/serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

12.3. Caberá ao fiscal do contrato fazer cumprir todas as exigências do CONTRATANTE e as responsabilidades da CONTRATADA, descritas no Projeto Básico, assim como, a elaboração da planilha de cálculo dos quantitativos de serviços executados mensalmente.

12.4. O acompanhamento e a FISCALIZAÇÃO da execução do objeto consistirão nos critérios a serem estabelecidos para a avaliação da qualidade e de aceite dos serviços prestados em consonância aos recursos alocados, utilizando-se de instrumentos de controle para compreensão e mensuração dos seguintes aspectos:

- a) Os resultados alcançados em relação a CONTRATADA;
- b) A verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- c) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigida; d) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida; e
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes deste termo na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

12.5. A proposta e a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços serão instrumento de FISCALIZAÇÃO quanto ao cumprimento pela CONTRATADA dos encargos sociais e trabalhistas apresentadas em sua Proposta.

12.6. O CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens ora contratados, prestados em desacordo com o presente termo e o Edital que o originou.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - No interesse da Administração, o valor do contrato decorrente desta licitação poderá ser acrescido ou reduzido em até 25% com aumento ou supressão de serviços correspondentes, sem que disso resulte para contratada direito a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

14.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

14.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

15.1 O Município DA BARRA/BA não será responsável por quaisquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à licitante vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

15.2 O Município DA BARRA/BA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela licitante vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução deste termo, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos atos da licitante vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

16.1 – Poderá ocorrer o reajustamento para garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

16.2 - Decorrido período superior a um ano, contado a partir do mês-base do orçamento, o reajuste será aplicado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, com base nos valores dos índices do 1º mês de cada período subsequente de 12 (doze) meses.

16.3 - Os valores a serem pagos, no caso de ocorrer atraso na data prevista deverão ser atualizados financeiramente, desde que o Contratado não tenha dado causa ao atraso, conforme o disposto no Art. 1º-F, da Lei n. 9.494, de 10/09/1997, com a redação dada pelo Art. 5º, da Lei 11.960, de 29/06/2009, após decorridos 30 dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal.

16.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição, mediante aditamento do Contrato, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

17.1 Fica eleito o Foro da Cidade de _____, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

_____/BA, ____ de _____ de 20xx.

CONTRATANTE

**CONTRATADA
EMPRESA**

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

ANEXO VII

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Av. 02 de Julho, nº 70, CEP 47.100-000, TEL: (0xx74) 3662 – 2101 - Barra – Bahia

Site: www.barra.ba.gov.br

E-mail: licitacao@barra.ba.gov.br

FICHA DE INSCRIÇÃO – PESSOA FÍSICA

NOME:

RG.:

CPF.:

ENDEREÇO:

TELEFONE(S):

TIPO DE SERVIÇO:

DATA E HORA DO PROTOCOLO:
